

Art. 2.º Para contrapartida dos reforços de que trata o artigo anterior, são utilizadas as disponibilidades a retirar das seguintes verbas da mesma tabela orçamental de despesa:

CAPÍTULO 03

Serviço de Administração e Função Pública

02-00-00-00 — Bens e serviços	
02-03-02-01 — Energia eléctrica	\$ 100 000,00
02-03-02-02 — Outros encargos das instalações.	\$ 20 000,00

CAPÍTULO 05

Serviços de Educação e Cultura

02-00-00-00 — Bens e serviços	
02-03-04-00 — Locação de bens	\$ 12 000,00
05-00-00-00 — Outras despesas correntes	
05-02-01-00-01 — Alunos do estabelecimento do ensino oficial, oficializado e particular	\$ 130 000,00

CAPÍTULO 29

Gabinete para os Assuntos de Trabalho

02-00-00-00 — Bens e serviços	
02-02-04-00 — Consumos de secretaria	\$ 50 000,00
02-03-02-01 — Energia eléctrica	\$ 100 000,00
02-03-05-02 — Outros encargos de transporte e comunicações	\$ 25 000,00

CAPÍTULO 30

Gabinete Coordenador de Habitação

01-00-00-00 — Pessoal	
01-01-01-01 — Vencimentos ou honorários	\$ 350 000,00
01-01-01-02 — Prémio de antiguidade	\$ 5 000,00
	\$ 792 000,00

Governo de Macau, aos 15 de Outubro de 1986.

Publique-se.

O Secretário-Adjunto para a Economia, Finanças e Turismo, *Carlos Augusto Pulido Valente Monjardino*.

CABINETE DO GOVERNO DE MACAU

Versão, em chinês, do Despacho Conjunto n.º 13/86, respeitante aos funcionários e agentes da Administração que não dominam a língua portuguesa, mormente nas categorias técnicas ou outras.

聯合批示 第一三 / 八六號

鑒於發現行政當局聘用不諳葡語之公務人員及工作人員，尤其是技術員、技術督導員、技術輔導員及技術助理員的職級或具有同等薪俸索引號碼的其他職級。又鑒於有需要給予該等人員更佳担任其職務所需的條件。茲着令如下：

一、行政當局機關包括地方自治機構的領導人，應在一個月期內，將本批示序文所指情況的公務人員及工作人員之名單寄交行政暨公職司。

二、政府機關領導人應設立條件，以便一款所指名單所載之公務人員及工作人員能以局部時間制度就讀一項將由行政暨公職司主辦為期六個月的葡文速成課程。為此，關係人應向上級建議在上述司辦理有關報名。

三、每當政府機關之需求致使接納本批示序文所指情況的公務人員及工作人員時，有關機關領導人爲着二款所指之目的，將該情況通知行政暨公職司。

一九八六年十月十八日於澳門政府

着公佈

經濟財政暨旅遊政務司
(行政政務司韋德霖代)
社會設備政務司 狄雅誠
教育文化政務司 高秉倫
行政政務司 韋德霖
社會事務政務司 鄧禮儒

Versão, em chinês, do Despacho Conjunto n.º 14/86, respeitante à inscrição na «Bolsa de Emprego» do SAEP dos candidatos ao emprego na Administração Pública, incluindo autarquias locais.

聯合批示 第一四 / 八六號

行政暨公職司一貫以來透過其招聘及培訓廳維持一「就業所」，因爲存有一個集中報考公職的申請的機關，對本地區是有利的。

鑒於急需確保將在本地出生或落籍的當地人力資源正確分配在行政當局各機關內，又該項措施係列入公共行政方面澳門公務員本地化及提高其質素之政策方針內，現規定如下：

一、向公共行政當局，包括地方自治機構的求職者應透過行政暨公職司之專用表格（履歷表）向該司報名。

二、本地區政府機關應對在行政暨公職司「就業所」報名之求職者作優先聘用，倘彼等具備法律對填補有關職位所規定之條件及不妨礙按法律規定進入公職之一般制度。

三、行政暨公職司集中所有求職申請及予以公開，並進行下列工作：

- A、對求職申請進行分析，並訂定有關工作分類；
- B、對所收到的求職申請作檔案記錄；
- C、將求職申請寄往各政府機關，倘可能時，遵守求職者的形象與機關本身的職務及工作範圍的配合。
- D、通知求職者有關其安置情況。

四、機關應在收到寄來的求職申請（附件一）之日起三十天期內通知行政暨公職司有關求職申請的情況，以及超越該期限而被視為有興趣的求職申請案卷的完結。

五、每當需要具備某些條件的人士時，公共機關得向行政暨公職司要求按專業範圍的求職申請表（附件二）

六、行政暨公職司得在機關要求下，對「就業所」的求職者採用挑選的方法及技巧。

七、透過「就業所」而受聘担任技術員、技術督導員、技術輔導員、技術助理員或其他具同等薪俸索引號碼且不諳葡語的求職者，必須攻讀為期至少六個月的局部時間制度的葡語速成課程，倘合約或散工聘用時間預期不少於一年者。

為此目的，受聘的求職者應向行政暨公職司報名，彼等在授課日上課時間得免除上班。

八、行政暨公職司負責主辦前款所指課程，並至少預先十五天向有關機關通知上課日期及時間。

一九八六年十月八日於澳門政府

着頒佈

經濟財政暨旅遊政務司

（行政政務司韋德霖代）

社會設備政務司 狄雅誠

教育文化政務司 高秉倫

行政政務司 韋德霖

社會事務政務司 鄧禮儒

（附件 1）

行政暨公職司 招聘暨培訓廳		就 業 所 結 果 表				機關 _____ 青/年/公/函編號 _____ 日期 ____/____/____								
由機關於三十天內填妥並交回行政暨公職司														
求 職 申 請				評 估		已聘用或將 未聘用求職者之職級		已聘用或將 未聘用求職者之職級		關 係 類 別				
姓 名	履歷表 編號	日期	工作範圍	無 興 趣	有 興 趣	已 聘 用	已聘用或將 未聘用求職者之職級	已聘用或將 未聘用求職者之職級	團體外	松權	團體中	臨時工	件工	其他
附 註														

(附件 2)

行政暨公職司 招聘暨培訓廳	就業所 申請表	機關 貴/本公司編號 日期 ____/____/____
------------------	------------	------------------------------------

本機關已有下列形象之求職者

要 求	形 象 I	形 象 II
學歷	葡文教育 _____ 中文教育 _____ 其他 _____	葡文教育 _____ 中文教育 _____ 其他 _____
工作範圍 / 職業		
職業訓練 (課程、實習)		
職業經驗 (月/年)		
對語文的認識	講 ☐ F 寫 ☐ E	講 ☐ F 寫 ☐ E
擬聘用求職者 (預計數)	1. ☐ E 2. ☐ E 3. ☐ E	1. ☐ E 2. ☐ E 3. ☐ E
其他 _____		

若干工作範圍

• 行政	• 經濟學家	• 機械工程	• 企業管理	• 獸醫	• 農業工人
• 社會工作	• 電工	• 化工	• 導遊	• 司機	• 焊工
• 出納	• 土木工程	• 教育	• 資訊學	• 接線生	• 排字
• 會計	• 電工學工程	• 書記員	• 新聞業	• 秘書	• 編譯
• 庶務員	• 機器工程	• 物理	• 醫學	• 雜工	• 玻璃工

Despacho n.º 32/GM/86

Tendo em atenção o pedido de aumento de capital formulado pelo Banco Comercial de Macau;

Ouvido o Instituto Emissor de Macau, nos termos do n.º 2 do artigo 64.º do Decreto-Lei n.º 25/82/M, de 3 de Agosto, determino:

1. É autorizado o Banco Comercial de Macau, S. A. R. L., a elevar o seu capital social de MOP 42 744 000,00 para MOP 60 000 000,00 por emissão de novas acções, de valor nominal de MOP 20,00 cada, nominativas ou ao portador registadas, na forma seguinte:

a) Emissão de 267 150 acções correspondente à incorporação de reservas no montante de MOP 5 343 000,00;

b) Emissão de 595 650 acções inteiramente subscritas e realizadas em dinheiro pelos actuais accionistas no montante de MOP 11 913 000,00.

2. É autorizado o Banco Comercial de Macau, S. A. R. L., a alterar o n.º 1 do artigo 5.º dos seus Estatutos, que passa a ter a seguinte redacção:

«Fica o Conselho de Administração autorizado a elevar o capital social, por uma ou mais vezes, até ao montante de cem milhões de patacas, por integração de reservas ou por qualquer outro modo, depois de obtidas as necessárias autorizações administrativas».

Residência do Governo, em Macau, aos 11 de Outubro de 1986. — O Encarregado do Governo, *Carlos Augusto Pulido Valente Monjardino*.

Despacho n.º 33/GM/86

Nos termos do n.º 2, h) do artigo 12.º e do n.º 1 do artigo 55.º do «Contrato de Concessão do Exclusivo da Produção, Importação, Exportação, Transporte e Distribuição de Energia Eléctrica do território de Macau», a CEM — Companhia de Electricidade de Macau, S. A. R. L., fez entrega à Administração do Território da proposta de «Plano de Investimento para 1987/91» e do «Plano de Desenvolvimento e de Remodelação das Redes de Energia Eléctrica do território de Macau».

Empresa concessionária de um serviço básico para a população e economia do Território, definiu a CEM, como objectivo a prosseguir a médio prazo, a manutenção, a nível elevado, da «Qualidade do Serviço» prestado o que implica, da parte da concessionária, a capacidade para:

— Garantir, a qualquer consumidor e em quaisquer circunstâncias, o fornecimento de energia eléctrica em condições técnicas normalizadas;

— Minimizar os custos, de exploração, com vista à estabilização das tarifas.

Tendo em conta a capacidade de produção e transporte de energia eléctrica existente no território de Macau e na região em que este se insere, e as suas perspectivas de evolução a médio prazo, considera a concessionária constituir a resposta mais adequada ao crescente consumo de energia eléctrica de Macau, a continuação da expansão da capacidade de produção instalada no Território, através da aquisição de um novo Grupo Diesel Lento de 24 MW, solução que, no entender da concessionária, e a manter-se o actual dinamismo da economia